

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044002449****DE: 13/07/2017****INTERESSADO: Escola Municipal Maria Catarina de Freitas****ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 516/2017****1. Histórico**

A **Escola Municipal Maria Catarina de Freitas**, localizada na Rua 14 Esquina C/ a Rua 05, Setor Vila Dona Isabel, Jaraguá-GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 03;
- ✓ Lei de Criação, fls. 04/06;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 704/2014, fls. 07/08;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 09/134;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fl. 135 e 202;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 136/201;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 203;
- ✓ Educação Infantil, fls. 204/255;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 256;
- ✓ Alvará de Sanitária Municipal, fl. 257;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 258;
- ✓ Planta Baixa, fls. 259/261;
- ✓ Habite-se, fl. 262;
- ✓ Decreto e Anexo Único, fls. 263/266;
- ✓ Diplomas, fls. 267/310;
- ✓ Projeto Formando Leitores, fls. 311/350;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 351/370;
- ✓ Material, fl. 371;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 372/391.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201700044002449

DE: 13/07/2017

INTERESSADO: Escola Municipal Maria Catarina de Freitas

ASSUNTO: Renovação

---

## 2. Análise

A **Escola Municipal Maria Catarina de Freitas** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 704/2014 com vigência de até 31/08/2017.

A relação do acervo bibliográfico está anexada nas fls. 351/370, e a quantidade total de acervo é de 3.543 livros. A unidade conta com uma biblioteca com 18 m<sup>2</sup>, além do cantinho leitura.

A unidade escolar possui um pátio e área livre espaçosa com 114.5 m<sup>2</sup> que é utilizada para as aulas de educação física e para o treinamento das modalidades esportivas desenvolvidas através de projetos. Quando o evento é maior e abrange um maior número de participantes é utilizada a quadra de esportes próxima a escola, em parceria com o departamento esportivo da secretária da educação.

Dados Estatísticos: foram 309 aprovados, 01 reprovado e 51 transferidos.

IDEB: a meta projetada para o ano de 2011 era de 4.6 e a escola alcançou 5.5. Já para o ano de 2015 era de 5.2 e também foi alcançada.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 15 professores 13 estão ministrando disciplinas de acordo com suas licenciaturas, 01 é formada em educação física e ministra todas as disciplinas do 4º ano e outra é formada em história e leciona para o Jardim II.
2. Na unidade escolar não há brinquedoteca. Houve um projeto dentro da escola com o intuito de arrecadar brinquedos e os brinquedos oriundos desta arrecadação são usados no pátio da escola.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044002449****DE: 13/07/2017****INTERESSADO: Escola Municipal Maria Catarina de Freitas****ASSUNTO: Renovação**

---

3. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo 54, que prevê a soberania das decisões do conselho de classe.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Maria Catarina de Freitas**, localizada na Rua 14 Esquina com a Rua 05, Setor Vila Dona Isabel, Jaraguá/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201700044002449

DE: 13/07/2017

INTERESSADO: Escola Municipal Maria Catarina de Freitas

ASSUNTO: Renovação

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar o espaço físico escolar, da educação infantil, ao que determina o Art. 17, Inciso III, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

"Art. 17 - (...)

(...)

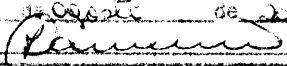
III - brinquedoteca contendo também brinquedos para o trabalho de conscientização das diferenças étnico-raciais."

- ✓ **Adequar o art. 54, do Regimento Escolar, que trata as decisões do Conselho de Classe como "soberanas", ao que determina o Art. 98, Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

"Art. 98 - O Conselho de Classe no processo de avaliação, observada a legislação que rege a matéria, as orientações do Plano Pedagógico e os ditames regimentais da instituição, é **autônomo em suas decisões**, que devem ser acatadas pela comunidade escolar."

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 18 dias do mês de agosto de 2017.**

|  |   |
|--|---|
| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS |   |
| CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA              |   |
| APROVADO POR                           | Unanimidade   |
| REVISÃO                                | Original  |
| DATA                                   | 16/08/2017  |
| DIÁRIOS                                | 18 de agosto de 2017  |
| PREZENTE                               |  |

  
**Sebastião Lázaro Pereira**  
Conselheiro Relator, "ad hoc"